



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 23- /2017

### DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado **RODRIGUES E RODRIGUES CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 14.156.158/0001-60, com endereço na Rua Curitiba, nº 390, São José, Pará de Minas (MG), CEP: 35.660-119, representada neste ato por sua sócia administradora Sylvania Conceição de Oliveira Rodrigues, inscrita no CPF: 873.329.906-44, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de consultoria nas diversas áreas da administração municipal, quais sejam recursos humanos, patrimônio, educação, desporto, saúde e assessoria de licitações.

#### 2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços serão executados no período de 05 de janeiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017.

#### 3 – DOS VALORES:

3.1– O valor total é de R\$7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais), a ser pago até o quinto dia útil a contar da apresentação da nota fiscal a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

3.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações no presente contrato nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

3.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **4 – DO PAGAMENTO:**

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4.2 - O Município de Igaratinga efetuará o pagamento após a emissão da Nota fiscal e a aprovação do Requeritante, conforme o prazo previsto no item 3.1., através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 - A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (se for o caso) e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004 ou o Certificado de Micro Empreendedor Individual, para que não ocorra retenção.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontados na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

### **5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº- (ficha – 598) 15.01.04.122.0043.2.093.3.90.39.00.00.00.00.



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - fiscalização dos serviços;

7.2 - efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

7.3 – publicar resumo deste contrato na imprensa oficial do município.

### **8– DA RESCISÃO:**

8.1– O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,

b) Desvie das especificações;

c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;

d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

### **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

**PREFEITURA DE  
IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

9.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **10 – CESSÃO:**

10.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

### **11 – DO REGIME LEGAL:**

11.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

### **12 – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

### **13 - FORO:**

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.




# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

Município de Igaratinga – MG, 05 de janeiro de 2017.


  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

  
**SILVANIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**RODRIGUES E RODRIGUES CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**  
**LTDA.**  
**CONTRATADA**

1) Testemunha 

2) Testemunha 

**De acordo:**

  
**Wellington Amaral Costa de Almeida**  
**Procurador Municipal**

